

PROJETO DE LEI N. _____/2024

“Altera o artigo 3º da Lei n. 4.306 de 27 de dezembro de 2022 em seu *caput*”

O atual artigo 3º dita que:

Em cada edição anual da Semana Farroupilha, conceder-se-á uma homenagem a um artista, intérprete, músico, compositor ou a qualquer outro colaborador que se destaque pelos relevantes serviços prestados ao tradicionalismo gaúcho.

- 1º A homenagem consistirá:

I – na entrega de uma placa de homenagem, em material metálico, onde deverão constar o nome da Câmara Municipal de Guaíba, o brasão do Município, a identificação do homenageado, breve relato dos motivos pelos quais lhe é oferecida a honraria, os nomes e assinaturas dos membros da Comissão proponente e do Presidente da Câmara e a data da concessão;

II – na intitulação da edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado.

- 2º A premiação será conferida após avaliação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ouvidas as entidades tradicionalistas municipais.
- 3º A proposta de homenagem será submetida à apreciação do Plenário através de projeto de resolução de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e, após a promulgação da resolução, far-se-á a entrega da placa na localidade do evento.
- 4º A resolução deverá expressamente intitular a edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado."

No entanto, o artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

A semana farroupilha terá nome permanente de "José Cláudio Machado". E poderá em cada edição anual da Semana Farroupilha, conceder-se-á uma homenagem a um artista, intérprete, músico, compositor ou a qualquer outro colaborador que se destaque pelos relevantes serviços prestados ao tradicionalismo gaúcho.

- 1º A homenagem consistirá:

I – na entrega de uma placa de homenagem, em material metálico, onde deverão constar o nome da Câmara Municipal de Guaíba, o brasão do Município, a identificação do homenageado, breve relato dos motivos pelos quais lhe é oferecida a honraria, os nomes e assinaturas dos membros da Comissão proponente e do Presidente da Câmara e a data da concessão;



II – na intitulação da edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado.

- 2º A premiação será conferida após avaliação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ouvidas as entidades tradicionalistas municipais.
- 3º A proposta de homenagem será submetida à apreciação do Plenário através de projeto de resolução de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e, após a promulgação da resolução, far-se-á a entrega da placa na localidade do evento.
- 4º A resolução deverá expressamente intitular a edição anual da Semana Farroupilha com o nome do homenageado.

Guaíba/RS, ____/2024

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

PLL 073/2024 - AUTORIA: Ver. Rosalvo Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026332 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D30B5653D6FDE341D86A114E57611832

